



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO Nº 2024.06.27-1

TARRAFAS/CE, 27 DE JUNHO DE 2024.

ILMO. SR. TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE
REF.: AUTÓGRAFO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, neste ato representada pelo seu Presidente, ALCEU RODRIGUES DE SOUSA, vem perante o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal, encaminhar autógrafo de Lei cuja ementa dispõe sobre a:

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TARRAFAS/CE PARA O MANDATO DE 2025/2028.

Desta forma, segue o presente autógrafo para a devida sanção e promulgação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alceu Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Tarrafas/CE
CPF: 814.577.317-00

ALCEU RODRIGUES DE SOUSA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RECEBIDOS HOJE

PROTOCOLO Nº 2.087
Em 27 de junho de 2024
Marta Maria
Encarregado Pelo Protocolo

Recebido
por 10 dias
01/07/2024
por email

Avenida Maria Luiza Santos – SN – BULANDEIRA - Tarrafas(CE). CNPJ 00.484.784/0001-70,
Site oficial: www.tarrafas.ce.gov.br, E-mail: contato@camaratarrafas.ce.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

AUTOGRAFO DE LEI Nº ~~001~~/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TARRAFAS/CE PARA O MANDATO DE 2025/2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TARRAFAS/CE, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o a Lei Orgânica Municipal e o art. 67, VI e VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procuradores e Tesoureiro de Tarrafas/CE, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais e Tesoureiro, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os Secretários Municipais Adjuntos receberão subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Os secretários que forem ordenadores de despesas receberão um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) em cima do valor constante no caput deste artigo.

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Avenida Maria Luiza Santos – SN – BULANDEIRA - Tarrafas(CE). CNPJ 00.484.784/0001-70,
Site oficial: www.tarrafas.ce.gov.br, E-mail: contato@camaratarrafas.ce.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 27 de junho de 2024.

Alceu Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Tarrafas/CE
CPF: 814.512.997-00

ALCEU RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Câmara